DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Caetité

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 059/2026. APROVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ, A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I (UBS ALTO DO CRISTO), NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO

DECRETO Nº 310, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSORA DE GABINETE II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 295-2026 .....

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 296-2026 .....

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 297-2026 .....

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SEMMA Nº034 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 010/2026, À EMPRESA AUTOPOSTO BET LTDA.....

PORTARIA SEMMA Nº034 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 010/2026 À EMPRESA AUTOPOSTO BET LTDA .....

RESOLUÇÃO Nº 059/2026. APROVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ, A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I (UBS ALTO DO CRISTO), NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Resolução Nº 059/2026.

Aprova, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Caetité, a solicitação de aditivo de valor referente à construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I (UBS Alto do Cristo), no município de Caetité-BA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde cumprindo seu papel de órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros, bem como seu papel fiscal, orientador, consultivo em defesa das boas práticas em saúde e qualidade dos serviços prestados pelo SUS, O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião plenária realizada no dia 18 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a importância da ampliação e qualificação da Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde, visando garantir melhores condições de atendimento à população do município de Caetité;

CONSIDERANDO a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I (Projeto Padrão), por meio do Programa Novo PAC – Requalifica UBS, localizada na Rua José Alves Pereira, Bairro São Vicente III, Loteamento São Vicente, conhecida como UBS Alto do Cristo;

CONSIDERANDO a Concorrência Eletrônica nº 90012/2024, referente à contratação da empresa EGM Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.911.640/0001-00, para execução dos serviços de construção da referida unidade de saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/2026, de 29 de setembro de 2026, encaminhado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

por meio do Superintendente de Obras, Breno Ledo Andrade, ao Prefeito Municipal de Caetité, solicitando a formalização de aditivo de valor para a execução de serviços complementares necessários à conclusão da obra;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela empresa contratada, EGM Projetos e Construções Ltda., que aponta a necessidade de acréscimo de serviços de engenharia, incluindo muro de contenção, muro de fechamento, base elevada para reservatório, complementos internos, pavimentação externa e instalações elétricas, necessários à adequada funcionalidade da unidade de saúde;

CONSIDERANDO a Memória de Cálculo do Aditivo de Serviços, que apresenta os quantitativos e especificações técnicas dos serviços complementares, contemplando também serviços de drenagem e instalações hidrossanitárias;

CONSIDERANDO que o valor solicitado para o aditivo corresponde a R$ 357.571,15 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos), equivalente a 24,80% do valor inicial atualizado do contrato, conforme documentação apresentada pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o limite de até 25% para acréscimos contratuais em obras, serviços e compras, nas condições previstas na legislação;

CONSIDERANDO que a conclusão da UBS Alto do Cristo representa importante investimento para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliando a estrutura física e as condições de prestação dos serviços públicos de saúde à população de Caetité;

CONSIDERANDO, por fim, a apreciação e aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caetité, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caetité, a solicitação de aditivo de valor no montante de R$ 357.571,15 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos), correspondente a 24,80% do valor inicial atualizado do contrato, referente à obra

de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I (UBS Alto do Cristo), localizada no Bairro São Vicente III, no município de Caetité-BA.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior fundamenta-se nas justificativas técnicas e administrativas apresentadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na justificativa da empresa contratada e na respectiva Memória de Cálculo do Aditivo de Serviços.

Art. 3º O aditivo de valor tem por finalidade viabilizar a execução dos serviços complementares necessários à conclusão, segurança e plena funcionalidade da unidade de saúde, abrangendo, conforme documentação apresentada:

I – Muro de contenção;

II – Muro de fechamento;

III – Base elevada para reservatório;

IV – Serviços de drenagem;

V – Complementos internos;

VI – Pavimentação externa;

VII – Complementação das instalações elétricas;

VIII – Complementação das instalações hidrossanitárias.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde considera relevante a adoção das providências administrativas necessárias à conclusão da obra, tendo em vista a importância da unidade para o fortalecimento da Rede Municipal de Atenção Básica e a melhoria do acesso da população aos serviços públicos de saúde.

Art. 5º A presente aprovação não dispensa a Administração Municipal da observância dos procedimentos legais, técnicos, orçamentários, financeiros e administrativos necessários à formalização e execução do respectivo termo aditivo, especialmente quanto à comprovação dos serviços, adequação dos quantitativos e observância dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde e aos setores administrativos competentes para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMSC nº 59/2026, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caetité, em 18 de novembro de 2026.

Caetité – Bahia, 18 de novembro de 2026.

Neli Francisco Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 310, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSORA DE GABINETE II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 310, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSORA DE GABINETE II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 1099/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. ROSANA FERNANDES COSTA GUIMARÃES, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, símbolo V-6, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 31.10.2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 19 de novembro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 295-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 295 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0200000 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS

2.017 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDENCIARIA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais.	55.000,00
Total por Ação:	**55.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**55.000,00**

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.	30.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.003 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalacoes	80.000,00
Total por Ação:	**80.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**80.000,00**

1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA

2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00
Total por Ação:	**2.000,00**

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**2.000,00**
Total Suplementado:	**172.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	92.000,00
Total por Ação:	**92.000,00**

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 1706 - Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalacoes	30.000,00
4.4.90.52.00 / 1706 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	**80.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**172.000,00**
Total Anulado:	**172.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 296-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 296 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece Normas para Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1034 de 21 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias: DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº. 006 de 05 de Janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao PREFEITO.

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADE ACS / ACE			
3.1.90.04.00 / 1604 - Contratacao por Tempo Determinado		0,00	200.000,00
3.1.90.13.00 / 1604 - Obrigacoes Patronais.		200.000,00	0,00
	Total por Ação:	**200.000,00**	**200.000,00**
2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF			
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		0,00	5.000,00
3.1.90.13.00 / 1621 - Obrigacoes Patronais.		5.000,00	0,00
	Total por Ação:	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**205.000,00**	**205.000,00**
	Total Geral:	**205.000,00**	**205.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de novembro de 2026. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 297-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 297 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.073/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.13.00 / 1542 - Obrigacoes Patronais.		130.000,00
	Total por Ação:	**130.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**130.000,00**

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF

3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigacoes Patronais.		175.000,00
	Total por Ação:	**175.000,00**

2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigacoes Patronais.		40.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**

2.111 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		75.000,00
	Total por Ação:	**75.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**290.000,00**
	Total Suplementado:	**420.000,00**

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1542 - 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000,00
1600 - 1.600 - Transf. SUS - Bl. Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde	290.000,00
Total	**420.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA SEMMA Nº034 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 – CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 010/2026, À EMPRESA AUTOPOSTO BET LTDA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

PORTARIA SEMMA Nº034 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 010/2026, à empresa AUTOPOSTO BET LTDA, CNPJ: 65.329.668/0001-22, para atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento para 50 m³ de combustível."

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 052/2026 – SeMMA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada - Nº 010/2026, resultante do processo N° 052/2026, com validade até 19/11/2028, à empresa Autoposto BET LTDA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 65.329.668/0001-22. Esta licença refere-se atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, situada na Rodovia BR 122, KM 9, Sítio Cachoeirinha, Zona Rural, CEP: 46409-600, município de Caetité - Ba. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas. Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesmo alcance seus efeitos legais;

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

II. Requerer previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SeMMA, Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados;

III. Deverá ser prevista a instalação de uma caixa de inspeção e coleta de amostras no trecho compreendido entre a saída da SAO e a fossa séptica, em local de fácil acesso e adequado à realização de amostragens;

IV. A empresa deverá obter e apresentar o certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP à SeMMA. A operação da atividade estará condicionada à obtenção deste certificado;

V. Obter e apresentar à SeMMA o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, visando assegurar condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação. A operação da atividade está condicionada a esse documento;

VI. Realizar a execução integral do projeto e informações apresentadas à SeMMA, incluindo a implantação dos tanques jaquetados, sistema de monitoramento intersticial, piso impermeável, canaletas de drenagem, Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, atendimento às normas técnicas da ABNT e demais legislações ambientais aplicáveis;

VII. Respeitar as recomendações das ABNT NBR 16161: Fabricação de tanques jaquetados (parede dupla) para armazenamento subterrâneo, NBR 13784: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Métodos para detecção de vazamentos em Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, NBR 13786: Seleção dos componentes para o SASC, NBR 15594: Posto revendedor de combustível automotivo – PRC, NBR 16764: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do SASC, NBR 14605: Posto de serviço — Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos;

VIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado, dispondo de canaletas para coleta dos efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de Separação Água e Óleo – SAO;

IX. A empresa deverá estabelecer um monitoramento regular, de forma preventiva e corretiva, de todo o sistema (pátio de abastecimento dos veículos e tanques, assim como das canaletas), para garantir a integridade física, a fim de assegurar o pleno funcionamento do sistema;

X. Fica determinada a delimitação para a área da caixa Separador de Água e Óleo – SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores;

XI. Realizar, regularmente, a coleta do resíduo perigoso da caixa Separadora de Água e Óleo – SAO e armazena-lo de forma correta. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante/manifesto de recolhimento desse resíduo (Classe I) supracitado, por parte de empresa licenciada;

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

XII. Realizar o monitoramento, de forma periódica, do sistema Separação Água/Óleo – SAO, por meio de análise físico-química do afluente (antes da SAO) e efluente (depois da SAO), com a finalidade avaliar a eficiência do sistema, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011;

XIII. A empresa deverá realizar a limpeza diária das canaletas de captação e transporte. Essa medida é fundamental para garantir que o efluente alcance a caixa Separadora de Água/óleo – SAO de forma adequada e eficaz;

XIV. Realizar de forma periódica a inspeção do sump, visando verificar se há algum tipo de vazamento e se existindo sua respectiva origem e solução. Manter documentação comprobatória dessas inspeções à disposição para fins de fiscalização;

XV. A atividade de troca de óleo lubrificante deverá ser realizada exclusivamente em área coberta, impermeabilizada e dotada de dispositivos de contenção, de modo a impedir o contato de óleos e demais substâncias contaminantes com o solo e as águas pluviais;

XVI. Submeter à SeMMA, anualmente, um relatório de conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O relatório deve demonstrar o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas no PGRS, fornecendo uma análise detalhada do gerenciamento dos resíduos sólidos principalmente relacionado aos resíduos recicláveis e perigosos;

XVII. Realizar, no ato da renovação desta licença ambiental, o Teste de Estanqueidade, conforme determina a resolução CREPRAM nº 3.656 de 25 de agosto de 2006. O teste de estanqueidades deverá ser realizado conforme NBR da ABNT vigente. Além disso, é obrigatória a apresentação do gráfico que mostre a variação da pressão ao longo do tempo durante o teste realizado;

XVIII. A empresa deverá promover ações de educação ambiental voltadas aos funcionários e/ou à comunidade, podendo incluir campanhas educativas, palestras, atividades socioambientais ou doação de mudas nativas. As ações propostas deverão ser previamente alinhadas e aprovadas pela SeMMA, com posterior comprovação de sua execução;

XIX. Disponibilizar, em local de fácil acesso e devidamente sinalizado, ao menos dois recipientes exclusivos para o descarte de resíduos recicláveis e um recipiente destinado aos rejeitos. Além disso, o recipiente destinado aos rejeitos deve ser claramente identificado para evitar a mistura com resíduos recicláveis, contribuindo para a eficiência da coleta seletiva;

XX. Assinar convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA o contrato, para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma. A empresa deverá apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de doação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli. Prazo para cumprimento da assinatura do convênio: 30 (TRINTA) dias. Prazo para apresentação do termo de doação dos resíduos recicláveis: ANUALMENTE;

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

XXI. Armazenar os resíduos recicláveis em área coberta, para posteriormente serem entregues à cooperativa de reciclagem municipal;

XXII. Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar colaboradores e clientes na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos;

XXIII. Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

XXIV. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

XXV. É expressamente vedado o descarte de resíduos perigosos, Classe I, em coletores seletivos ou qualquer outro recipiente não designado para tal finalidade. É de total responsabilidade da empresa realizar a coleta, o armazenamento e a destinação final desses resíduos, garantindo o cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis;

XXVI. Verificar e manter limpo o interior da câmara de contenção da descarga de combustível dos tanques. A empresa deverá realizar a limpeza desta área, visando o não acúmulo de combustível e posteriormente realizar o armazenamento em recipiente impermeável, com identificação, até recolhimento do líquido perigoso por parte de empresa especializada;

XXVII. A empresa deverá providenciar e manter disponível uma ferramenta adequada para a abertura das tampas de ferro dos sumps, possibilitando o acesso a esses dispositivos durante as inspeções;

XXVIII. Manter, em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à SeMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

XXIX. Instalar sistema de tratamento de esgoto sanitário composto por tanque séptico anaeróbico, filtro anaeróbico e sumidouro, dimensionado de acordo com as normas técnicas aplicáveis, devendo o sistema ser mantido em adequado funcionamento e condições operacionais. Apresentar comprovação da implantação à SeMMA após a instalação;

XXX. Manter disponível a documentação comprobatória da origem da água utilizada no empreendimento, devendo o abastecimento por caminhão-pipa ser realizado por fornecedor devidamente regularizado, ou, em caso de captação própria, possuir a correspondente autorização ou outorga de uso dos recursos hídricos;

XXXI. Implantar e manter, em local visível e de fácil acesso aos colaboradores e usuários do empreendimento, mapa de risco atualizado das áreas operacionais do autoposto, contemplando os riscos físicos, químicos, biológicos,

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

ergonômicos e de acidentes, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis. Prazo para cumprimento: ANTES DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO;

XXXII. Apresentar, anualmente, à SeMMA o cumprimento a Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR1, NR6, NR07, NR20 e NR23. Os certificados de participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser apresentados à SeMMA. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

XXXIII. Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

XXXIV. Garantir a presença de um kit de mitigação na área de abastecimento do autoposto, visando controlar derramamentos acidentais de diesel e/ou óleo. A areia pode ser usada como recurso absorvente. O resíduo contaminado deverá ser armazenado em recipiente apropriado e sinalizado para posteriormente ser coletado por uma empresa credenciada;

XXXV. Dispor de uma caixa de kit de primeiros socorros e manter visível e de fácil acesso, visando agilidade em conter possíveis acidentes que possa ocorrer na atividade;

XXXVI. A empresa deverá realizar sempre que necessário a solicitação de verificação das bombas junto ao INMETRO e sempre mantenha o selo de verificação atualizado;

XXXVII. Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades durante o prazo de vigência da autorização ambiental;

XXXVIII. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;

XXXIX. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO N° 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
AUTOPOSTO BET LTDA |CNPJ: 65.329.668/0001-22	RODOVIA BR 122, KM 9, SÍTIO CACHOEIRINHA, ZONA RURAL CEP: 46409-600

ATIVIDADE LICENCIADA:	Nº DA PORTARIA:	Nº DO PROCESSO:	EMISSÃO NO D.O.M:	VENCIMENTO:
POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS	034/2026	052/2026	19/11/2026	19/11/2029

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 010/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 036/2026 – SeMMA, Resolve: Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 010/2026,** à empresa AUTOPOSTO BET LTDA |CNPJ: 65.329.668/0001-22 para atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento para 50 m³ de combustível.

CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. **I.** A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesmo alcance seus efeitos legais; **II**. Requerer previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SeMMA, Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **III.** Deverá ser prevista a instalação de uma caixa de inspeção e coleta de amostras no trecho compreendido entre a saída da SAO e a fossa séptica, em local de fácil acesso e adequado à realização de amostragens; **IV.** A empresa deverá obter e apresentar o certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP à SeMMA. A operação da atividade estará condicionada à obtenção deste certificado; **V.** Obter e apresentar à SeMMA o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, visando assegurar condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação. A operação da atividade está condicionada a esse documento; **VI**. Realizar a execução integral do projeto e informações apresentadas à SeMMA, incluindo a implantação dos tanques jaquetados, sistema de monitoramento intersticial, piso impermeável, canaletas de drenagem, Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, atendimento às normas técnicas da ABNT e demais legislações ambientais aplicáveis; **VII**. Respeitar as recomendações das ABNT NBR 16161: Fabricação de tanques jaquetados (parede dupla) para armazenamento subterrâneo, NBR 13784: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Métodos para detecção de vazamentos em Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, NBR 13786: Seleção dos componentes para o SASC, NBR 15594: Posto revendedor de combustível automotivo – PRC, NBR 16764: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do SASC, NBR 14605: Posto de serviço — Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos; **VIII.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado, dispondo de canaletas para coleta dos efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de Separação Água e Óleo – SAO; **IX.** A empresa deverá estabelecer um monitoramento regular, de forma preventiva e corretiva, de todo o sistema (pátio de abastecimento dos veículos e tanques, assim como das canaletas), para garantir a integridade física, a fim de assegurar o pleno funcionamento do sistema; **X.** Fica determinada a delimitação para a área da caixa Separador de Água e Óleo – SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores; **XI.** Realizar, regularmente, a coleta do resíduo perigoso da caixa Separadora de Água e Óleo – SAO e armazena-lo de forma correta. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante/manifesto de recolhimento desse resíduo (Classe I) supracitado, por parte de empresa licenciada; **XII.** Realizar o monitoramento, de forma periódica, do sistema Separação Água/Óleo – SAO, por meio de análise físico-química do afluente (antes da SAO) e efluente (depois da SAO), com a finalidade avaliar a eficiência do sistema, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011; **XIII.** A empresa deverá realizar a limpeza diária das canaletas de captação e transporte. Essa medida é fundamental para garantir que o efluente alcance a caixa Separadora de Água/óleo – SAO de forma adequada e eficaz; **XIV.** Realizar de forma periódica a inspeção do sump, visando verificar se há algum tipo de vazamento e se existindo sua respectiva origem e solução. Manter documentação comprobatória dessas inspeções à disposição para fins de fiscalização; **XV.** A atividade de troca de óleo lubrificante deverá ser realizada exclusivamente em área coberta, impermeabilizada e dotada de dispositivos de contenção, de modo a impedir o contato de óleos e demais substâncias contaminantes com o solo e as águas pluviais; **XVI.** Submeter à SeMMA, anualmente, um relatório de conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O relatório deve demonstrar o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas no PGRS, fornecendo uma análise detalhada do gerenciamento dos resíduos sólidos principalmente relacionado aos resíduos recicláveis e perigosos;

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br

CONDICIONANTES

XVII. Realizar, no ato da renovação desta licença ambiental, o Teste de Estanqueidade, conforme determina a resolução CREPRAM nº 3.656 de 25 de agosto de 2006. O teste de estanqueidades deverá ser realizado conforme NBR da ABNT vigente. Além disso, é obrigatória a apresentação do gráfico que mostre a variação da pressão ao longo do tempo durante o teste realizado; **XVIII.** A empresa deverá promover ações de educação ambiental voltadas aos funcionários e/ou à comunidade, podendo incluir campanhas educativas, palestras, atividades socioambientais ou doação de mudas nativas. As ações propostas deverão ser previamente alinhadas e aprovadas pela SeMMA, com posterior comprovação de sua execução; **XIX**. Disponibilizar, em local de fácil acesso e devidamente sinalizado, ao menos dois recipientes exclusivos para o descarte de resíduos recicláveis e um recipiente destinado aos rejeitos. Além disso, o recipiente destinado aos rejeitos deve ser claramente identificado para evitar a mistura com resíduos recicláveis, contribuindo para a eficiência da coleta seletiva; **XX**. Assinar convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA o contrato, para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma. A empresa deverá apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de doação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli. Prazo para cumprimento da assinatura do convênio: 30 (TRINTA) dias. Prazo para apresentação do termo de doação dos resíduos recicláveis: ANUALMENTE; **XXI.** Armazenar os resíduos recicláveis em área coberta, para posteriormente serem entregues à cooperativa de reciclagem municipal; **XXII.** Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar colaboradores e clientes na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos; **XXIII.** Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXIV.** A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; **XXV.** É expressamente vedado o descarte de resíduos perigosos, Classe I, em coletores seletivos ou qualquer outro recipiente não designado para tal finalidade. É de total responsabilidade da empresa realizar a coleta, o armazenamento e a destinação final desses resíduos, garantindo o cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis; **XXVI.** Verificar e manter limpo o interior da câmara de contenção da descarga de combustível dos tanques. A empresa deverá realizar a limpeza desta área, visando o não acúmulo de combustível e posteriormente realizar o armazenamento em recipiente impermeável, com identificação, até recolhimento do líquido perigoso por parte de empresa especializada; **XXVII.** A empresa deverá providenciar e manter disponível uma ferramenta adequada para a abertura das tampas de ferro dos sumps, possibilitando o acesso a esses dispositivos durante as inspeções; **XXVIII.** Manter, em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à SeMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes; **XXIX.** Instalar sistema de tratamento de esgoto sanitário composto por tanque séptico anaeróbico, filtro anaeróbico e sumidouro, dimensionado de acordo com as normas técnicas aplicáveis, devendo o sistema ser mantido em adequado funcionamento e condições operacionais. Apresentar comprovação da implantação à SeMMA após a instalação; **XXX.** Manter disponível a documentação comprobatória da origem da água utilizada no empreendimento, devendo o abastecimento por caminhão-pipa ser realizado por fornecedor devidamente regularizado, ou, em caso de captação própria, possuir a correspondente autorização ou outorga de uso dos recursos hídricos; **XXXI**. Implantar e manter, em local visível e de fácil acesso aos colaboradores e usuários do empreendimento, mapa de risco atualizado das áreas operacionais do autoposto, contemplando os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis. Prazo para cumprimento: ANTES DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO; **XXXII.** Apresentar, anualmente, à SeMMA o cumprimento a Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR1, NR6, NR07, NR20 e NR23. Os certificados de participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser apresentados à SeMMA. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXXIII.** Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXXIV.** Garantir a presença de um kit de mitigação na área de abastecimento do autoposto, visando controlar derramamentos acidentais de diesel e/ou óleo. A areia pode ser usada como recurso absorvente. O resíduo contaminado deverá ser armazenado em recipiente apropriado e sinalizado para posteriormente ser coletado por uma empresa credenciada; **XXXV.** Dispor de uma caixa de kit de primeiros socorros e manter visível e de fácil acesso, visando agilidade em conter possíveis acidentes que possa ocorrer na atividade; **XXXVI.** A empresa deverá realizar sempre que necessário a solicitação de verificação das bombas junto ao INMETRO e sempre mantenha o selo de verificação atualizado; **XXXVII.** Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades durante o prazo de vigência da autorização ambiental; **XXXVIII.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; **XXXIX.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais); **XL.** A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

Coordenadas SIRGAS 2000 Fuso 23 S Longitude: 772985.36 m E Latitude: 8451681.46 m N - Universal Transversa de Mercator (UTM)

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA SEMMA Nº034 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 010/2026 À EMPRESA AUTOPOSTO BET LTDA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

PORTARIA SEMMA Nº034 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 010/2026, à empresa AUTOPOSTO BET LTDA, CNPJ: 65.329.668/0001-22, para atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento para 50 m³ de combustível."

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 052/2026 – SeMMA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada - Nº 010/2026, resultante do processo N° 052/2026, com validade até 19/11/2028, à empresa Autoposto BET LTDA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 65.329.668/0001-22. Esta licença refere-se atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, situada na Rodovia BR 122, KM 9, Sítio Cachoeirinha, Zona Rural, CEP: 46409-600, município de Caetité - Ba. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas. Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesmo alcance seus efeitos legais;

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

II. Requerer previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SeMMA, Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados;

III. Deverá ser prevista a instalação de uma caixa de inspeção e coleta de amostras no trecho compreendido entre a saída da SAO e a fossa séptica, em local de fácil acesso e adequado à realização de amostragens;

IV. A empresa deverá obter e apresentar o certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP à SeMMA. A operação da atividade estará condicionada à obtenção deste certificado;

V. Obter e apresentar à SeMMA o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, visando assegurar condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação. A operação da atividade está condicionada a esse documento;

VI. Realizar a execução integral do projeto e informações apresentadas à SeMMA, incluindo a implantação dos tanques jaquetados, sistema de monitoramento intersticial, piso impermeável, canaletas de drenagem, Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, atendimento às normas técnicas da ABNT e demais legislações ambientais aplicáveis;

VII. Respeitar as recomendações das ABNT NBR 16161: Fabricação de tanques jaquetados (parede dupla) para armazenamento subterrâneo, NBR 13784: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Métodos para detecção de vazamentos em Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, NBR 13786: Seleção dos componentes para o SASC, NBR 15594: Posto revendedor de combustível automotivo – PRC, NBR 16764: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do SASC, NBR 14605: Posto de serviço — Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos;

VIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado, dispondo de canaletas para coleta dos efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de Separação Água e Óleo – SAO;

IX. A empresa deverá estabelecer um monitoramento regular, de forma preventiva e corretiva, de todo o sistema (pátio de abastecimento dos veículos e tanques, assim como das canaletas), para garantir a integridade física, a fim de assegurar o pleno funcionamento do sistema;

X. Fica determinada a delimitação para a área da caixa Separador de Água e Óleo – SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores;

XI. Realizar, regularmente, a coleta do resíduo perigoso da caixa Separadora de Água e Óleo – SAO e armazena-lo de forma correta. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante/manifesto de recolhimento desse resíduo (Classe I) supracitado, por parte de empresa licenciada;

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

XII. Realizar o monitoramento, de forma periódica, do sistema Separação Água/Óleo – SAO, por meio de análise físico-química do afluente (antes da SAO) e efluente (depois da SAO), com a finalidade avaliar a eficiência do sistema, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011;

XIII. A empresa deverá realizar a limpeza diária das canaletas de captação e transporte. Essa medida é fundamental para garantir que o efluente alcance a caixa Separadora de Água/óleo – SAO de forma adequada e eficaz;

XIV. Realizar de forma periódica a inspeção do sump, visando verificar se há algum tipo de vazamento e se existindo sua respectiva origem e solução. Manter documentação comprobatória dessas inspeções à disposição para fins de fiscalização;

XV. A atividade de troca de óleo lubrificante deverá ser realizada exclusivamente em área coberta, impermeabilizada e dotada de dispositivos de contenção, de modo a impedir o contato de óleos e demais substâncias contaminantes com o solo e as águas pluviais;

XVI. Submeter à SeMMA, anualmente, um relatório de conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O relatório deve demonstrar o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas no PGRS, fornecendo uma análise detalhada do gerenciamento dos resíduos sólidos principalmente relacionado aos resíduos recicláveis e perigosos;

XVII. Realizar, no ato da renovação desta licença ambiental, o Teste de Estanqueidade, conforme determina a resolução CREPRAM nº 3.656 de 25 de agosto de 2006. O teste de estanqueidades deverá ser realizado conforme NBR da ABNT vigente. Além disso, é obrigatória a apresentação do gráfico que mostre a variação da pressão ao longo do tempo durante o teste realizado;

XVIII. A empresa deverá promover ações de educação ambiental voltadas aos funcionários e/ou à comunidade, podendo incluir campanhas educativas, palestras, atividades socioambientais ou doação de mudas nativas. As ações propostas deverão ser previamente alinhadas e aprovadas pela SeMMA, com posterior comprovação de sua execução;

XIX. Disponibilizar, em local de fácil acesso e devidamente sinalizado, ao menos dois recipientes exclusivos para o descarte de resíduos recicláveis e um recipiente destinado aos rejeitos. Além disso, o recipiente destinado aos rejeitos deve ser claramente identificado para evitar a mistura com resíduos recicláveis, contribuindo para a eficiência da coleta seletiva;

XX. Assinar convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA o contrato, para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma. A empresa deverá apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de doação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli. Prazo para cumprimento da assinatura do convênio: 30 (TRINTA) dias. Prazo para apresentação do termo de doação dos resíduos recicláveis: ANUALMENTE;

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

XXI. Armazenar os resíduos recicláveis em área coberta, para posteriormente serem entregues à cooperativa de reciclagem municipal;

XXII. Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar colaboradores e clientes na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos;

XXIII. Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

XXIV. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

XXV. É expressamente vedado o descarte de resíduos perigosos, Classe I, em coletores seletivos ou qualquer outro recipiente não designado para tal finalidade. É de total responsabilidade da empresa realizar a coleta, o armazenamento e a destinação final desses resíduos, garantindo o cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis;

XXVI. Verificar e manter limpo o interior da câmara de contenção da descarga de combustível dos tanques. A empresa deverá realizar a limpeza desta área, visando o não acúmulo de combustível e posteriormente realizar o armazenamento em recipiente impermeável, com identificação, até recolhimento do líquido perigoso por parte de empresa especializada;

XXVII. A empresa deverá providenciar e manter disponível uma ferramenta adequada para a abertura das tampas de ferro dos sumps, possibilitando o acesso a esses dispositivos durante as inspeções;

XXVIII. Manter, em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à SeMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

XXIX. Instalar sistema de tratamento de esgoto sanitário composto por tanque séptico anaeróbico, filtro anaeróbico e sumidouro, dimensionado de acordo com as normas técnicas aplicáveis, devendo o sistema ser mantido em adequado funcionamento e condições operacionais. Apresentar comprovação da implantação à SeMMA após a instalação;

XXX. Manter disponível a documentação comprobatória da origem da água utilizada no empreendimento, devendo o abastecimento por caminhão-pipa ser realizado por fornecedor devidamente regularizado, ou, em caso de captação própria, possuir a correspondente autorização ou outorga de uso dos recursos hídricos;

XXXI. Implantar e manter, em local visível e de fácil acesso aos colaboradores e usuários do empreendimento, mapa de risco atualizado das áreas operacionais do autoposto, contemplando os riscos físicos, químicos, biológicos,

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

ergonômicos e de acidentes, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis. Prazo para cumprimento: ANTES DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO;

XXXII. Apresentar, anualmente, à SeMMA o cumprimento a Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR1, NR6, NR07, NR20 e NR23. Os certificados de participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser apresentados à SeMMA. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

XXXIII. Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

XXXIV. Garantir a presença de um kit de mitigação na área de abastecimento do autoposto, visando controlar derramamentos acidentais de diesel e/ou óleo. A areia pode ser usada como recurso absorvente. O resíduo contaminado deverá ser armazenado em recipiente apropriado e sinalizado para posteriormente ser coletado por uma empresa credenciada;

XXXV. Dispor de uma caixa de kit de primeiros socorros e manter visível e de fácil acesso, visando agilidade em conter possíveis acidentes que possa ocorrer na atividade;

XXXVI. A empresa deverá realizar sempre que necessário a solicitação de verificação das bombas junto ao INMETRO e sempre mantenha o selo de verificação atualizado;

XXXVII. Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades durante o prazo de vigência da autorização ambiental;

XXXVIII. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;

XXXIX. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO N° 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
AUTOPOSTO BET LTDA |CNPJ: 65.329.668/0001-22	RODOVIA BR 122, KM 9, SÍTIO CACHOEIRINHA, ZONA RURAL CEP: 46409-600

ATIVIDADE LICENCIADA:	Nº DA PORTARIA:	Nº DO PROCESSO:	EMISSÃO NO D.O.M:	VENCIMENTO:
POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS	034/2026	052/2026	19/11/2026	19/11/2029

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 010/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 036/2026 – SeMMA, Resolve: Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 010/2026,** à empresa AUTOPOSTO BET LTDA |CNPJ: 65.329.668/0001-22 para atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento para 50 m³ de combustível.

CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. **I.** A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesmo alcance seus efeitos legais; **II**. Requerer previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SeMMA, Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **III.** Deverá ser prevista a instalação de uma caixa de inspeção e coleta de amostras no trecho compreendido entre a saída da SAO e a fossa séptica, em local de fácil acesso e adequado à realização de amostragens; **IV.** A empresa deverá obter e apresentar o certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP à SeMMA. A operação da atividade estará condicionada à obtenção deste certificado; **V.** Obter e apresentar à SeMMA o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, visando assegurar condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação. A operação da atividade está condicionada a esse documento; **VI**. Realizar a execução integral do projeto e informações apresentadas à SeMMA, incluindo a implantação dos tanques jaquetados, sistema de monitoramento intersticial, piso impermeável, canaletas de drenagem, Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, atendimento às normas técnicas da ABNT e demais legislações ambientais aplicáveis; **VII**. Respeitar as recomendações das ABNT NBR 16161: Fabricação de tanques jaquetados (parede dupla) para armazenamento subterrâneo, NBR 13784: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Métodos para detecção de vazamentos em Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, NBR 13786: Seleção dos componentes para o SASC, NBR 15594: Posto revendedor de combustível automotivo – PRC, NBR 16764: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do SASC, NBR 14605: Posto de serviço — Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos; **VIII.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado, dispondo de canaletas para coleta dos efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de Separação Água e Óleo – SAO; **IX.** A empresa deverá estabelecer um monitoramento regular, de forma preventiva e corretiva, de todo o sistema (pátio de abastecimento dos veículos e tanques, assim como das canaletas), para garantir a integridade física, a fim de assegurar o pleno funcionamento do sistema; **X.** Fica determinada a delimitação para a área da caixa Separador de Água e Óleo – SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores; **XI.** Realizar, regularmente, a coleta do resíduo perigoso da caixa Separadora de Água e Óleo – SAO e armazena-lo de forma correta. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante/manifesto de recolhimento desse resíduo (Classe I) supracitado, por parte de empresa licenciada; **XII.** Realizar o monitoramento, de forma periódica, do sistema Separação Água/Óleo – SAO, por meio de análise físico-química do afluente (antes da SAO) e efluente (depois da SAO), com a finalidade avaliar a eficiência do sistema, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011; **XIII.** A empresa deverá realizar a limpeza diária das canaletas de captação e transporte. Essa medida é fundamental para garantir que o efluente alcance a caixa Separadora de Água/óleo – SAO de forma adequada e eficaz; **XIV.** Realizar de forma periódica a inspeção do sump, visando verificar se há algum tipo de vazamento e se existindo sua respectiva origem e solução. Manter documentação comprobatória dessas inspeções à disposição para fins de fiscalização; **XV.** A atividade de troca de óleo lubrificante deverá ser realizada exclusivamente em área coberta, impermeabilizada e dotada de dispositivos de contenção, de modo a impedir o contato de óleos e demais substâncias contaminantes com o solo e as águas pluviais; **XVI.** Submeter à SeMMA, anualmente, um relatório de conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O relatório deve demonstrar o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas no PGRS, fornecendo uma análise detalhada do gerenciamento dos resíduos sólidos principalmente relacionado aos resíduos recicláveis e perigosos;

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br

CONDICIONANTES

XVII. Realizar, no ato da renovação desta licença ambiental, o Teste de Estanqueidade, conforme determina a resolução CREPRAM nº 3.656 de 25 de agosto de 2006. O teste de estanqueidades deverá ser realizado conforme NBR da ABNT vigente. Além disso, é obrigatória a apresentação do gráfico que mostre a variação da pressão ao longo do tempo durante o teste realizado; **XVIII.** A empresa deverá promover ações de educação ambiental voltadas aos funcionários e/ou à comunidade, podendo incluir campanhas educativas, palestras, atividades socioambientais ou doação de mudas nativas. As ações propostas deverão ser previamente alinhadas e aprovadas pela SeMMA, com posterior comprovação de sua execução; **XIX**. Disponibilizar, em local de fácil acesso e devidamente sinalizado, ao menos dois recipientes exclusivos para o descarte de resíduos recicláveis e um recipiente destinado aos rejeitos. Além disso, o recipiente destinado aos rejeitos deve ser claramente identificado para evitar a mistura com resíduos recicláveis, contribuindo para a eficiência da coleta seletiva; **XX**. Assinar convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA o contrato, para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma. A empresa deverá apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de doação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli. Prazo para cumprimento da assinatura do convênio: 30 (TRINTA) dias. Prazo para apresentação do termo de doação dos resíduos recicláveis: ANUALMENTE; **XXI.** Armazenar os resíduos recicláveis em área coberta, para posteriormente serem entregues à cooperativa de reciclagem municipal; **XXII.** Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar colaboradores e clientes na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos; **XXIII.** Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXIV.** A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; **XXV.** É expressamente vedado o descarte de resíduos perigosos, Classe I, em coletores seletivos ou qualquer outro recipiente não designado para tal finalidade. É de total responsabilidade da empresa realizar a coleta, o armazenamento e a destinação final desses resíduos, garantindo o cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis; **XXVI.** Verificar e manter limpo o interior da câmara de contenção da descarga de combustível dos tanques. A empresa deverá realizar a limpeza desta área, visando o não acúmulo de combustível e posteriormente realizar o armazenamento em recipiente impermeável, com identificação, até recolhimento do líquido perigoso por parte de empresa especializada; **XXVII.** A empresa deverá providenciar e manter disponível uma ferramenta adequada para a abertura das tampas de ferro dos sumps, possibilitando o acesso a esses dispositivos durante as inspeções; **XXVIII.** Manter, em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à SeMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes; **XXIX.** Instalar sistema de tratamento de esgoto sanitário composto por tanque séptico anaeróbico, filtro anaeróbico e sumidouro, dimensionado de acordo com as normas técnicas aplicáveis, devendo o sistema ser mantido em adequado funcionamento e condições operacionais. Apresentar comprovação da implantação à SeMMA após a instalação; **XXX.** Manter disponível a documentação comprobatória da origem da água utilizada no empreendimento, devendo o abastecimento por caminhão-pipa ser realizado por fornecedor devidamente regularizado, ou, em caso de captação própria, possuir a correspondente autorização ou outorga de uso dos recursos hídricos; **XXXI**. Implantar e manter, em local visível e de fácil acesso aos colaboradores e usuários do empreendimento, mapa de risco atualizado das áreas operacionais do autoposto, contemplando os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis. Prazo para cumprimento: ANTES DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO; **XXXII.** Apresentar, anualmente, à SeMMA o cumprimento a Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR1, NR6, NR07, NR20 e NR23. Os certificados de participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser apresentados à SeMMA. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXXIII.** Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXXIV.** Garantir a presença de um kit de mitigação na área de abastecimento do autoposto, visando controlar derramamentos acidentais de diesel e/ou óleo. A areia pode ser usada como recurso absorvente. O resíduo contaminado deverá ser armazenado em recipiente apropriado e sinalizado para posteriormente ser coletado por uma empresa credenciada; **XXXV.** Dispor de uma caixa de kit de primeiros socorros e manter visível e de fácil acesso, visando agilidade em conter possíveis acidentes que possa ocorrer na atividade; **XXXVI.** A empresa deverá realizar sempre que necessário a solicitação de verificação das bombas junto ao INMETRO e sempre mantenha o selo de verificação atualizado; **XXXVII.** Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades durante o prazo de vigência da autorização ambiental; **XXXVIII.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; **XXXIX.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais); **XL.** A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

Coordenadas SIRGAS 2000 Fuso 23 S Longitude: 772985.36 m E Latitude: 8451681.46 m N - Universal Transversa de Mercator (UTM)

Certificação Digital: HWC4OY4A-VABWYQJV-SGHQNLH7-OANAQD3E
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil